Guaraci S. Bastos

N.º 659 de 28 de novembro de 1962

Dispõe sôbre aquisição de móveis e utensílios

O Povo do Município de Chapecó, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Chapecó, autorizada a despender até a importância de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para aquisição de móveis e utensílios, destinados ao serviço de Secretaria da Câmara Municipal;

Art.º 2.º - A despesa autorizada no art.º 1.º desta lei correrá por dotação própria do orçamento para o exercício de 1963;

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário entra esta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1963.

Prefeitura Municipal de Chapecó, 28 de novembro de 1963

a) - Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a) - Guaracy de Telles Bastos - Secretário